



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.624 DE 10 DE MAIO DE 2.017.

“CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e ;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica nomeado, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de fevereiro de 2.006, alterada pela Lei n.º 3.164 de 09 de Maio de 2.017, o Conselho Municipal de Trânsito do Município de Quatá, o qual terá a seguinte composição:

- I – Prefeito Municipal: Marcelo de Souza Pécchio; Suplente: José Carlos Garcia – Coordenador Municipal ;
- II – Representantes do Poder Legislativo: Antônio Severino da Silva ; Suplente: Antônio Fiais;
- III – Representante da Secretaria de Planejamento: Jamil Martins Askar; Suplente: Marli Borges de Souza;
- IV – Representante da Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços: Luis Carlos Petinatti, Suplente: Valdeci Benedito de Oliveira.
- V – Representante da Polícia Militar: Ezequiel do Nascimento; Suplente: Adriane Meire Boaventura de Lima.
- VI – Representante das Associações de Bairro: Titular – José Carlos Ramalho , Suplente: César Gonçalves da Mota;
- VII – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil: Titular – Inácio de Loiola Adriano; Suplente: Lourdes de Araujo Valim;
- VIII – Representante População Idosa: Titular: Pedro dos Santos Almeida; Suplente: José Rodrigues Plácido.
- IX – Representante da Associação Comercial: Titular: Luiz Carlos Alves ; Suplente: Paulo Junior Gonçalves dos Santos.
- X – Representante da APAE: Mirian Aparecida Sumac Zancanaro, suplente: Alzira M. Alves Bigeschi.

Artigo 2º) – Nos termos do § 3º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de fevereiro de 2.006, o mandato dos membros do Conselho Municipal do Trânsito será de 02(dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Artigo 3º) – O mandato do Conselho Municipal do Trânsito será de 02(dois) anos, admitida a recondução por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

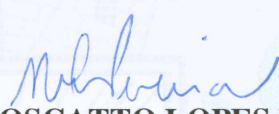
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 3.471 de 14/06/2016.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 10 de Maio de 2017.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM